



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.230 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.001.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, representado pelo Presidente daquele Poder, incluindo termos aditivos, que se fizerem necessários.

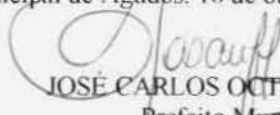
ARTIGO 2º - O convênio será firmado no sentido de cooperação por parte do Município de Agudos, com a finalidade de ceder imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral – 7ª Zona, podendo ceder imóvel de sua propriedade ou alugar prédio de terceiros, as suas custas.

ARTIGO 3º - O instrumento que formalizar o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, através de Decreto, para cobrir as despesas decorrentes com o presente convênio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de outubro de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal